

**Programa de Pós-graduação em  
Ciências Farmacêuticas  
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO**

*Associação Ampla entre a  
Universidade Estadual do Centro-Oeste e a  
Universidade Estadual de Ponta Grossa*



**EDITAL Nº. 14/2024-PPGCF/UNICENTRO – UEPG  
SELEÇÃO INTERNA PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO  
EXTERIOR (PDSE)**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO) e da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) no uso de suas atribuições legais torna público

**Processo de Inscrição e Seleção para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES), conforme Edital PROPESP/DIPOS 01/2024 e Edital CAPES 06/2024.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. As finalidades e os objetivos do PDSE estão descritos no Edital Capes 06/2024 e norteiam os procedimentos na **UEPG**, desde a divulgação desta oportunidade até a homologação dos candidatos selecionados. O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.2. O Edital nº 06/2024 -CAPES – PDSE em sua íntegra está disponível na página da CAPES:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxiliosinternacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exteriorpdse>

**2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

2.1. A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

2.1.1. I - Mensalidade;

2.1.2. II - Auxílio deslocamento;

2.1.3. III - Auxílio instalação;

2.1.4. IV - Auxílio seguro-saúde; e

2.1.5. V - Adicional localidade, quando for o caso.

2.2. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

2.3. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

2.4. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes no 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

2.5. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

**Programa de Pós-graduação em  
Ciências Farmacêuticas  
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO**

*Associação Ampla entre a  
Universidade Estadual do Centro-Oeste e a  
Universidade Estadual de Ponta Grossa*



2.6. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes no 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes no 202, de 16 de outubro de 2017, da Portaria Capes no 187 de 28 de setembro de 2023 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes no 289, de 28 de dezembro de 2018); Portaria no 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 e suas atualizações.

2.7. Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicionais a dependente não serão pagos no âmbito do Edital nº 06/2024 – CAPES

### 3 DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS COTAS

3.1. O programa de pós-graduação (PPG) terá uma cota de bolsa por cada IES

3.2. A duração da bolsa é de, **no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses**, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

### 4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

4.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

4.1.1. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

4.1.2. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

### 5. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

5.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

5.1.1. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

5.1.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

### 6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1. Os requisitos para candidatura neste Edital e no Edital nº 06/2024-CAPES serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

6.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital e no Edital nº 06/2024-CAPES, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes N° 289, de 28 de dezembro de 2018).

6.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

I ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

**Programa de Pós-graduação em  
Ciências Farmacêuticas  
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO**

*Associação Ampla entre a  
Universidade Estadual do Centro-Oeste e a  
Universidade Estadual de Ponta Grossa*



IV não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital nº 06/2024-CAPES, respectivamente.

O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital nº 06/2024-CAPES;

VIII ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

IX não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. O processo de seleção interno do PDSE será realizado integralmente pela IES dos candidatos, cabendo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da **UEPG** juntamente com os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu elegíveis, garantindo que a linha de pesquisa dos alunos de doutorado selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Internacionalização da IES e com as normas da CAPES.

### **8.2. Da seleção interna na IES:**

8.2.1. O PPGCF estabelecerá uma Comissão de Seleção de Candidaturas como também o procedimento da seleção interna dos candidatos, em consonância com o edital interno publicado.

8.2.2. Os critérios para seleção adotados pelo PPGCF são:

A) Entrevista, plano de pesquisa e aderência do supervisor externo/instituição de destino para a realização da tese (50% da nota final).

B) Análise da trajetória acadêmica, sendo pontuado (50% da nota final):

1) Tempo decorrido no curso: 5 pontos por semestre concluído.

2) Produção qualificada (Qualis 2017-2020): A1 = 50 pontos/publicação; A2; = 30 pontos/publicação; A3 = 20 pontos/publicação).

**Programa de Pós-graduação em  
Ciências Farmacêuticas  
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO**

*Associação Ampla entre a  
Universidade Estadual do Centro-Oeste e a  
Universidade Estadual de Ponta Grossa*



## 9. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

9.1. O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do PPGCF:

I Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II Currículo Lattes atualizado;

III Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II (Edital nº 06/2024-CAPES);

VI Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III (Edital nº 06/2024-CAPES);

VII Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

9.2. Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV (Edital nº 06/2024-CAPES);

## 11. ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1. Para concorrer a este edital, os candidatos deverão encaminhar ao PPGCF via protocolo digital (<https://sei.uepg.br/>) até 19/04/2024 até as 23:59h, acompanhado de toda a documentação exigida no item 09.

10.2. Propostas que não atendam aos requisitos deste edital serão desclassificadas.

10.3. O resultado final será divulgado até 20/04/2024.

10.4. Os candidatos terão até 22/04/2024 para enviar recurso via protocolo digital. (<https://sei.uepg.br/>).

## 11. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1. Ocorrerá conforme estabelecido pelo Edital nº 06/2024-CAPES.

11.2. Cada um dos Programas de Pós-Graduação (PPG's) que atendam os critérios do nº 06/2024-CAPES relacionados poderão selecionar 01(um) candidato do seu curso doutorado;

11.3. Caso um PPG não utilize sua respectiva vaga, esta poderá ser remanejada para outro PPG, sendo dada preferência ao candidato que:

I - Obtiver aprovação na 2º colocação da vaga de PPG com maior número de candidatos aprovados;

**Programa de Pós-graduação em  
Ciências Farmacêuticas  
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO**

*Associação Ampla entre a  
Universidade Estadual do Centro-Oeste e a  
Universidade Estadual de Ponta Grossa*



- II - Possuir projeto de Tese submetido e aprovado em Exame de Qualificação;
- III - Ter concluído o número de créditos referentes ao seu programa de doutorado.
- IV - Ter apresentado proposta de estágio a ser realizado em uma instituição estrangeira conveniada com a **UEPG**;
- V - Possuir o maior tempo de matrícula em curso de doutorado da **UEPG**;
- VI - O candidato de maior idade.

**12. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO**

Serão realizados conforme estabelecido pelo Edital nº 06/2024-CAPES.

**13. OBSERVAÇÕES FINAIS**

Demais informações podem ser obtidas na secretaria do curso ou pelo e-mail [ppgcf@uepg.br](mailto:ppgcf@uepg.br)  
Os casos omissos a este edital serão avaliados pelo Colegiado do PPGCF.

Ponta Grossa, 09 de abril de 2024.

**DÊ CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE.**

<p><b>Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Juliana Bonametti Olivato</b> Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas UNICENTRO/UEPG</p>	<p><b>Prof. Dr. Marco Aurelio Romano</b> Vice-coordenador do Programa de Pós- graduação em Ciências Farmacêuticas UNICENTRO/UEPG Coordenador-Local de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas na UEPG</p>
--	---